



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DE GOIÁS

Praça Centro Administrativo s/n - CEP 73770-000

LEI Nº 420/94 de 15 de junho de 1.994.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar convênio com a SUTEG, com vistas a melhorar o sistema do Terminal Rodoviário local e dá outras providências."

O Engº Agrº **DIVALDO WILIAM RINCO**, Prefeito Municipal de Alto Paraíso: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a SUTEG (Superintendência de Transportes e Terminais do Estado de Goiás), para o fim de melhorar o sistema local do Terminal Rodoviário.

Art. 2º - A parte de responsabilidade no Município ficará restrita à mão de obra e fornecimento de material básico, como seja areia, brita e cimento, com os encargos restantes sob responsabilidade da SUTEG.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta da Verba orçamentária própria,

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de junho de 1.994.

Engº Agrº DIVALDO WILIAM RINCO
Prefeito Municipal